

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR060516/2015

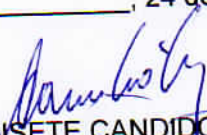
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. **01.642.594/0001-05**, localizado(a) à Rua R 2, 210, Setor Oeste, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74125-030, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). **DONISETE CANDIDO VAZ**, CPF n. 283.673.591-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 25/05/2015 no município de Goiânia/GO;

E

BRENTECH ENERGIA S.A., CNPJ n. 07.921.085/0001-90, localizado(a) à Rua 24 de Outubro, BRENTech, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74984-290, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). **YURI ABRAMOVICH ACKERMAN**, CPF n. 217.777.078-54 por seu Diretor, Sr(a). **LUIZ OCTAVIO DE MORIN PARENTE DE MELLO JUNIOR**, CPF n. 540.007.187-20

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR sob o número MR060516/2015, na data de 24/09/2015, às 11:42.

_____, 24 de setembro de 2015.


DONISETE CANDIDO VAZ
Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS


YURI ABRAMOVICH ACKERMAN
Diretor
BRENTECH ENERGIA S.A.


LUIZ OCTAVIO DE MORIN PARENTE DE MELLO JUNIOR
Diretor
BRENTECH ENERGIA S.A.



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BRENTech ENERGIA S/A E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, na seguinte forma:

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa **BRENTech ENERGIA S/A**, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74984-290, inscrita sob o nº. 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pelo Diretor Administrativo YURI ABRAMOVICH ACKERMAN e pelo Diretor Financeiro LUIZ OCTAVIO DE MORIN PARENTE DE MELLO JUNIOR, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2014/2015, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **BRENTech ENERGIA S/A e STIUEG**, aprovadas pela Assembléia Geral da categoria realizada em 25 de maio de 2015, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

01-CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de **1º de maio de 2015 à 30 abril de 2016 e a data-base da categoria em 1º de maio.**

02-CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO.**

03-CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL

A Empresa reajustará os salários de seus empregados pelo IPCA, tomando-se como referencial **a inflação acumulada no período de 01 de maio de 2014 até 30 de abril de 2015, a título de reposição salarial.**

M

un AB

04 - CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A Empresa reajustara o vale alimentação/refeição, para 22,50 (vinte dois reais cinquenta centavos) diários por dia trabalhado, a todos os seus empregados, sendo a contra partida do trabalhador o percentual 7% (sete por cento).

SEXTA NATALINA

A Empresa reajustará a sexta natalina no mesmo percentual do IPCA, medido no período de maio/abril, sendo que o mesmo será creditado no cartão alimentação no mês de Dezembro/2015.

05- CLÁUSULA QUINTA - DO CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A Empresa se comprometera a manter o Plano de Saúde UNIMED /UNIODONTO aos seus empregados e dependentes diretos, mantendo as mesmas condições na contrapartida do empregado ao Plano.

06-CLÁUSULA SEXTA - BONIFICAÇÃO

A Empresa, se compromete em beneficiar os seus empregados com um bonificação de R\$ 100.000,00, conforme nota de desempenho de cada funcionário, após avaliação por mérito. As avaliações serão feitas pelos superiores diretos de cada funcionário e deverá ser dividido da seguinte forma: O valor de 50% da bonificação ,será dividido entre os melhores avaliados de cada departamento da empresa e os outros 50% conforme rancking de notas de avaliação, recebendo mais quem melhor for avaliado no rancking das notas. Cada funcionário avaliado deverá receber do seu avaliador cópia da avaliação assinada.

07-CLÁUSULA SÉTIMA - ESCALA

A Empresa se compromete em fazer revezamento para o turno noturno e divulgação da escala de forma transparente a todos os seus trabalhadores.

08-CLÁUSULA OITAVA – ÁREA DE DESCANSO

A Empresa se compromete a melhorar a área de convivência e refeitório, para melhor conforto de seus empregados.

09-CLÁUSULA NONA – CIPA

A Empresa encaminhará ao STIUEG o calendário de reuniões, bem como a Ata de Posse e das Reuniões realizadas.

M

W
A
B
S

10-CLÁUSULA DÉCIMA- MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revestida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

11-CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

A BRENTech ENERGIA S/A se comprometerá a manter todas as conquistas anteriores dos seus empregados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HOMOLOGAÇÃO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho será submetido à homologação, através do Sistema Mediador – Ministério do Trabalho.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado pelos representantes legais e testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Goiânia, 25 de maio de 2015

BRENTech ENERGIA S/A


YURI ABRAMOVICH ACKERMAN
Diretor Administrativo
CPF: 217.777.078-54


LUIZ OCTAVIO DE M. P. DE MELLO JR
Diretor Financeiro
CPF: 540.007.187-20

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS
NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**


DONISETE CÂNDIDO VAZ
1º Diretor de Finanças
CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

1. 
Nome: TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS
BRENTech ENERGIA S/A

2. 
Nome: ADILSON DOMINGOS DO PRADO
Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)